

PARECER TÉCNICO Nº. 001/2026 – DEFESA CIVIL

Marituba 20 de março de 2026.

Assunto: Decretação e Reconhecimento federal de situação de anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: PA		Município(s): MARITUBA	
Decreto nº		Publicação:	
CÓDIGO COBRADE: 13214		TIPO: CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4	DATA: 20/03/2026
HORA: 14HS			
CAUSAS E RECORRÊNCIA:			
As intensas chuvas que atingiram o município nos últimos dias, com precipitações acumuladas mais de 50mm — significativamente registradas no dia de hoje 20 de março de 2026, ocasionaram severos danos e prejuízos à infraestrutura local. Entre os principais impactos observados, destacam-se:			
• Inundações em diversas vias públicas e residências. • Danos estruturais e destruição de residências; como queda de árvore em cima de casas, perda de materiais, eletroeletrônico, documentos, objetos pessoais, perda de móvel, bens duráveis e não duráveis, causando situação de emergência. • Colapso dos sistemas de drenagem urbana; • Comprometimento da pavimentação em várias áreas da cidade.			
Tais ocorrências estão devidamente documentadas nos anexos vinculados ao protocolo supracitado, como imagem fotográfica nos locais afetadas.			
Situação de Anormalidade: Emergência		Desastre: Nível II	
Protocolo de Registro no S2ID: PA-F-1504422-13214-20260320			

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS:

Com base nos dados levantados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (anexo), estima-se que aproximadamente 5.900 pessoas foram diretamente afetadas pelo desastre, ainda que não tenham deixado suas residências, considerando que sofreram algum tipo de prejuízo material ou impacto nas condições de vida.

Até o momento, estima-se que cerca de 900 famílias foram desalojadas, em decorrência das enxurradas e das fortes chuvas que atingiram o município. Destaca-se que, somente no Residencial Viver Melhor, localizado no bairro Parque Verde, mais de 500 imóveis foram atingidos, em razão da baixa cota altimétrica da localidade, o que favoreceu a ocorrência de alagamentos. As demais famílias desalojadas estão distribuídas em diversos bairros do município, com maior incidência nas localidades de São João, Parque Verde, Decovilha e Novo Horizonte.

Consta ainda nos cadastros oficiais o registro de 06 famílias desabrigadas, dentre as quais uma foi inserida em programa de aluguel social, uma encontra-se acolhida no abrigo Casa da Mulher, e as demais foram acolhidas por familiares. Ressalta-se que esse quantitativo pode ser ampliado, tendo em vista que as equipes permanecem em campo realizando o levantamento e atualização contínua das informações.

As intensas chuvas ocorridas no dia 20 de março de 2026 no município de Marituba provocaram

sérios impactos, afetando de forma significativa a dinâmica social e as condições de subsistência da população local.

As áreas mais atingidas correspondem a aproximadamente 12 bairros do município, com maior concentração de danos em regiões de menor cota altimétrica, caracterizadas por maior vulnerabilidade a alagamentos. Nessas localidades, foram registrados episódios de inundação, enxurradas e danos materiais relevantes as residências e a infraestrutura urbana.

C. DANOS MATERIAIS:

- Mais de 900 imóveis foram atingidos por eventos de alagamento e enxurradas;
- 01 residência foi completamente destruída;
- 05 residências encontram-se totalmente danificadas, sem condições de habitação, com possibilidade de ampliação desse quantitativo, tendo em vista que ainda estão sendo realizadas vistorias técnicas, podendo resultar na interdição de novas unidades habitacionais;
- Danos em galerias pluviais e no sistema de drenagem urbana em diversas vias do município;
- Danificação de pavimentação asfáltica e em paralelepípedo, tanto na zona urbana quanto em estradas vicinais;
- Registro de danos em estradas vicinais, dificultando o acesso a determinadas localidades;
- Comprometimento estrutural do muro do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa, além de outros danos identificados na edificação pública.

PREJUÍZOS PRIVADOS:

- Mais de 900 residências atingidas, com diferentes níveis de danos estruturais;
- 01 residência destruída e 05 já interditadas para moradia;
- Pequenos comércios atingidos pelas chuvas, sem levantamento consolidado de prejuízos financeiros até o momento;
- Registro de morte de animais de pequeno porte, especialmente galinhas, em decorrência dos alagamentos;
- Na agricultura, não houve estimativa de perdas financeiras, considerando que os maiores impactos ocorreram na zona urbana;

PREJUÍZOS PÚBLICOS:

- Danos a pavimentação em asfalto e paralelepípedo, além de calçadas e sistemas de drenagem urbana;
- Danos em estradas vicinais, impactando a mobilidade e o acesso a áreas periféricas;
- Prejuízos no Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa.

Ressalta-se que, em razão de áreas ainda estarem alagadas e de difícil acesso, especialmente em trechos periféricos e vicinais, os dados apresentados são preliminares e poderão ser atualizados conforme o avanço das equipes técnicas em campo.

D. DANOS AMBIENTAIS:

As chuvas intensas que atingiram o município provocaram sérios danos ambientais, afetando ecossistemas urbanos e naturais. O grande volume de água causou erosão do solo, assoreamento de igarapés e rios, além da dispersão de resíduos sólidos e esgoto em áreas de vegetação e cursos d'água. A vegetação nativa foi parcialmente destruída em áreas de encosta e margens fluviais, comprometendo a biodiversidade local.

Além disso, o acúmulo de lixo e o transbordamento de sistemas de esgoto contribuíram para a contaminação da água e do solo, elevando o risco de proliferação de vetores de doenças. A degradação ambiental observada reforça a necessidade de ações de recuperação ecológica e planejamento urbano sustentável para mitigar futuros impactos.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base na situação de emergência no município de Marituba, foi possível realizar as seguintes ações de emergenciais:

E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

O município está dando total apoio para as ações de emergência, disponibilizando equipes da defesa civil municipal, e assistência social para atendimento aos afetados, foram disponibilizados 03 servidores da defesa civil, aproximadamente 30 voluntário, incluindo servidores das seguintes Secretarias Municipais: Segurança, Sesau, Semasc, Trânsito, Semed, Habitação, Conselho tutelar, Semmas, para avaliação e atendimento dos danos, e pessoas desabrigados e desalojados, aproximadamente 50 Guardas municipais. Entretanto falta aporte financeiro para as ações de assistência e de restabelecimento, também é necessário recursos para ajuda humanitária.

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

Para as ações de resposta emergencial, o município de Marituba ainda não realizou o levantamento dos custos totais despendidos, tendo em vista a necessidade de atuação imediata no atendimento às famílias afetadas.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se encontra devidamente fundamentada para fins de decretação e reconhecimento em âmbito estadual e federal, em conformidade com as normas vigentes, em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria nº 260/2022.

É o parecer.

Marituba 20 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS SANTOS DA SILVA
Data: 23/03/2026 01:01:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS SANTOS DA SILVA – MF 107301/ decreto 531/Pmm/Gab.
Coordenador Municipal de Defesa Civil – Marituba



DECRETO Nº 238/2026, 23 de março de 2026.

**Declara situação de Emergência
nas áreas do Município afetadas
por chuvas intensas: COBRADE
nº 1.3.2.1.4, conforme a Portaria
nº. 260/2022 e a Portaria nº.
3.646/2022, ambas do MDR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII c/c incisos XIX e XX, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), bem como o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPEDEC);

CONSIDERANDO a Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, com as alterações da Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, além das demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que as intensas precipitações pluviométricas registradas desde o último dia 20/03 ocasionaram chuvas intensas, enchentes, enxurradas e prejuízos significativos à infraestrutura urbana do Município, especialmente, nos seguintes bairros: Almir Gabriel, Bela Vista, Boa Vista, Centro, Decouville, Dom Aristides, Nova Marituba, Novo, Novo Horizonte, Pedreirinha, São João e Uriboca;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais, urgentes e emergenciais para minimização dos danos, assistência à população atingida e restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC identificou os danos



humanos totalizando 5.900 pessoas afetadas, assim discriminadas: 900 pessoas desalojadas e 5.000 pessoas em condições de outros afetados, com danos e prejuízos em suas casas e bens materiais móveis e imóveis, além da necessidade de reparação imediata nas áreas de infraestrutura pública, pois mesmo com o trabalho intenso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR, na limpeza de bueiros, igarapés e córregos, as precipitações que atingiram o Município não proporcionou vazão para a grande quantidade de milímetros que choveu em um curto intervalo de tempo;

CONSIDERANDO que com recursos próprios a Prefeitura Municipal vem realizando o primeiro atendimento, mas não há recursos financeiros suficientes para ações de defesa civil, a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, necessitando em caráter de urgência de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município atingidas pelas fortes chuvas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre de Nível II - classificado e codificado como: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas: COBRADE nº 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Todos os órgãos municipais estão autorizados a mobilizarem-se para atuarem sob a coordenação municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 23 de março de 2026.

PATRICIA RONIelly
RAMOS

ALENCAR:05776248493

Assinado de forma digital por
PATRICIA RONIelly RAMOS
ALENCAR:05776248493
Dados: 2026.03.23 09:52:39 -03'00'

PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR

Prefeita Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

Cestas Básicas

Solicitamos cestas básicas para atendimento as famílias desalojadas, desabrigadas e diretamente afetadas no município. As equipes em campo da Defesa Civil e Assistência Social identificaram mais de 900 famílias desalojadas em decorrência das fortes chuvas. Inicialmente, 06 famílias foram registradas como desabrigadas, porém com a continuidade dos atendimentos, já foram identificadas 31 famílias com necessidade de encaminhamento para aluguel social. Vale salientar ainda que há famílias que permaneceram em suas residências, mas sofreram perdas e danos, estimando-se entre 90 a 100 famílias nessa condição. Assim solicitamos o quantitativo de 2.062 cestas básicas para atendimento de 1.031 famílias pelo período de dois meses.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
4124	60	R\$ 546.430,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	2062	UN	60	R\$ 265,00	R\$ 546.430,00

Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário) [X] Sim [] Não	R\$ 546.430,00	R\$ 546.430,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Cestas Básicas	R\$ 546.430,00	R\$ 546.430,00

Kit de Limpeza

Os kits de limpeza destinam-se as famílias desalojadas, desabrigadas e diretamente afetadas pelas invasões de água e lama, sendo essenciais para a remoção de detritos, desinfecção dos ambientes e prevenção de riscos sanitários. Considerando que as chuvas ainda persistem e que mais de 1.000 famílias foram atingidas em suas residências, solicita-se o quantitativo de 1.031 kits de limpeza para atendimento das famílias afetadas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
4124	30	R\$ 164.960,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	1031	KIT	30	R\$ 160,00	R\$ 164.960,00

Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário) [X] Sim [] Não	R\$ 164.960,00	R\$ 164.960,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit Limpeza	R\$ 164.960,00	R\$ 164.960,00

Colchões

Considerando que mais de 1.000 famílias foram desalojadas, desabrigadas e diretamente afetadas no município de Marituba, e utilizando a média de 4 pessoas por família, estima-se um total aproximado de 4.000 pessoas atingidas. Diante disso, solicitamos o fornecimento de colchões para atendimento de cerca de 40% desse público, tendo em vista que nem todas as pessoas necessitarão do item. Assim, solicitamos a aquisição de 1.600 colchões para atendimento as famílias que sofreram danos e prejuízos em suas residências.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
4124	30	R\$ 464.000,00

3	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Colchões					Aquisição
	1600	UN	30	R\$ 290,00	R\$ 464.000,00	
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 464.000,00	R\$ Sugerido R\$ 464.000,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Colchões			R\$ 464.000,00	R\$ 464.000,00	

Kit Dormitório					
Considerando que mais de 1.000 famílias foram desalojadas, desabrigadas e diretamente afetadas no município, e utilizando a média de 4 pessoas por família, estima-se um total aproximado de 4.000 pessoas atingidas. Diante disso, solicita-se o fornecimento de kits dormitório para atendimento de cerca de 40% desse público, considerando que nem todas as famílias necessitarão do item. Assim, solicitamos 1.600 kits dormitório para atendimento as famílias que sofreram danos e prejuízos em suas residências.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
4124		30		R\$ 208.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit dormitório				Aquisição
	1600	KIT	30	R\$ 130,00	R\$ 208.000,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 208.000,00	R\$ Sugerido R\$ 208.000,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit dormitório			R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00

Kit Higiene Pessoal					
Considerando que mais de 1.000 famílias foram desalojadas, desabrigadas e diretamente afetadas no município, e utilizando a média de 4 pessoas por família, estima-se um total aproximado de 4.000 pessoas atingidas. Diante disso, solicitamos o fornecimento de kits de higiene pessoal para atendimento de cerca de 30% desse público, considerando a necessidade de manutenção das condições básicas de higiene, mediante os grandes prejuízos que as famílias tiveram. Assim, solicitamos 1.200 kits de higiene pessoal para atendimento as famílias.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
4124		30		R\$ 90.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit Higiene Pessoal				Aquisição
	1200	KIT	30	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 90.000,00	R\$ Sugerido R\$ 90.000,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit Higiene Pessoal			R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

Kit Feminino					
Durante o atendimento a população no município de Marituba, verificou-se que a maioria das pessoas atingidas é composta por mulheres, muitas delas com filhos, incluindo pessoas com deficiência (PCD) e idosas, evidenciando um perfil de alta vulnerabilidade social. Diante desse cenário, estimamos que aproximadamente 30% da população diretamente atingida, incluindo desalojados e desabrigados, seja composta por mulheres. Assim, solicitamos o quantitativo de 1.200 kits feminino, destinados ao atendimento de mulheres, adolescentes e idosas afetadas pelo desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6	
4124		30		R\$ 156.000,00	

6	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Kit feminino					Aquisição
	1200	KIT	30	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00	
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 156.000,00	R\$ Sugerido R\$ 156.000,00	
Item	Especificação				R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit feminino				R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00
7						
Locação de Veiculo						
Para viabilizar a logística de atendimento a população atingida no município de Marituba, especialmente na distribuição de cestas básicas, água potável e kits de assistência humanitária, faz-se necessário o aluguel de uma caminhonete. Considerando o valor médio de locação na capital, estimado em R\$ 523,00 por dia, solicita-se a contratação por 30 dias.						
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)			Valor total da meta 7	
4124		30			R\$ 15.690,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
1	Aluguel de Caminhonete					
	30	DIÁRIA	30	R\$ 523,00	R\$ 15.690,00	
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 15.690,00	R\$ Sugerido R\$ 6.750,00	
Item	Especificação				R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Aluguel de Caminhonete				R\$ 15.690,00	R\$ 6.750,00
8						
Aquisição de combustível						
Para atendimento as famílias afetadas no município de Marituba, solicita-se o fornecimento de combustível para 03 caminhonetes, sendo 01 a ser alugada e 02 veículos municipais do tipo S-10 4x4, todas movidas a diesel. Considerando uma rodagem média de 50 km por veículo/dia e um consumo médio de 8 km por litro, cada veículo demandará aproximadamente 6,25 litros/dia. Assim, para as 03 caminhonetes, estima-se um consumo diário total de aproximadamente 19 a 20 litros de diesel. Para um período de 30 dias de operação, o consumo estimado será necessário aproximadamente 600 litros, a fim de garantir margem operacional para variações durante os atendimentos e assegurar a continuidade das ações de ajuda humanitária.						
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)			Valor total da meta 8	
4124		30			R\$ 4.194,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
1	Combustível diesel e gasolina					Aquisição
	600	L	30	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00	
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não		R\$ Solicitado R\$ 4.194,00	R\$ Sugerido R\$ 2.097,00	
Item	Especificação				R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Combustível diesel e gasolina				R\$ 4.194,00	R\$ 2.097,00
9						
Identificação Oficial						
Solicitamos a identificação do Governo Federal para todos os itens destinados ao atendimento das famílias afetadas no município de Marituba, incluindo colchões, cestas básicas, kits e veículos utilizados na operação. Dessa forma, solicita-se o quantitativo de identificações para: 2.062 cestas básicas, 1.031 kits de limpeza, 1.600 colchões, 1.600 kits dormitório, 1.200 kits de higiene pessoal, 1.200 kits femininos e 03 veículos, totalizando 8.696 identificações. Considerando o valor unitário de R\$ 1,00 por identificação, solicita-se o montante correspondente para atendimento.						
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)			Valor total da meta 9	
4124		30			R\$ 8.696,00	

9	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Identificação Oficial				Aquisição
		8696	UN	30	R\$ 1,00	R\$ 8.696,00
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 8.696,00	R\$ Sugerido R\$ 8.696,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	Identificação Oficial			R\$ 8.696,00	R\$ 8.696,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO				R\$ Solicitado R\$ 1.657.970,00	R\$ Sugerido R\$ 1.646.933,00
----------------------	--	--	--	------------------------------------	----------------------------------

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2026 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.220, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Marituba/PA, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao município de Marituba/PA para a execução de ações de Resposta, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º 59052.038808/2026-44, no valor de R\$ 1.646.933,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e três reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil no Plano Orçamentário (PO) 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura danificada ou destruída por Desastres.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (D.O.U.).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013 e afixar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOM/PR n.º 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOM n.º 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1º -A, §9º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no site eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

